

ESCLARECIMENTO 01: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – PROCESSO 1053/2023

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, por intermédio da COORDENADORIA-GERAL DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, vem por meio deste comunicado oficial esclarecer o seguinte ponto referente ao edital de Chamamento Público 10/2023:

No que concerne ao item 3 do mencionado edital, faz-se necessária a alteração na redação do item 3.4, assim como a supressão dos itens 3.6 e 3.6.1, a fim de proporcionar maior clareza e adequação ao processo em questão.

A presente retificação visa assegurar a transparência e a equidade no processo, promovendo um ambiente de participação justa e efetiva por parte dos interessados.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Município de Ijuí providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, Padrão FEBRABAN, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços das instituições financeiras para tal.

3.2 O repasse do produto arrecadado será efetuado diariamente através de crédito em conta de livre movimentação do Município de Ijuí, mantida em Instituição Financeira de Direito Público, a ser informada posteriormente a Instituição credenciada, sem prejuízo da indicação de outra instituição arrecadadora, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.3 A Instituição Financeira credenciada deve informar diariamente à Coordenadoria de Cadastro e Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda, via eletrônica, o arquivo com as informações relativas aos tributos arrecadados, conforme dispositivo por ela determinado, permitindo a pronta e imediata baixa dos devedores nos controles fazendários;

3.4 A Instituição Financeira credenciada é responsável pela cobrança correta dos valores **dentro da data de vencimento**, inclusive pelos cálculos dos acréscimos eventualmente incidentes, devendo ressarcir aos cofres municipais pelos valores cobrados indevidamente, se de sua responsabilidade.

3.5 A credenciada declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Termo de Credenciamento.

3.5.1 Em consequência, a CREDENCIADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes, pelos quais assume a responsabilidade dos atos praticados que venham a prejudicar os interesses do Município.

~~3.6 Para fins de otimização e facilitação do acesso aos serviços bancários, fica estabelecido que todas as instituições bancárias concorrentes deverão disponibilizar um canal de atendimento via WhatsApp para esclarecimento de eventuais dúvidas dos usuários, com um responsável designado para atender especificamente as demandas do Município.~~

~~3.6.1 O canal de atendimento via WhatsApp deverá estar disponível durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais e municipais.~~

Ijuí/RS, 29 de novembro de 2023.

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais